

versitário e que encontram na competência deste ensino secundário como que o alicerce do currículo superior.

Dai os cuidados louváveis do governo, no sentido de aparelhar e aprimorar tal sistema de ensino através da presente proposição, que encaminha a esta Casa para aprovação, já agora em fase de segunda discussão, com emendas de ilustres parlamentares procurando corrigir ainda algumas falhas nela existentes, sobretudo quanto ao critério de distribuição equitativa de vencimentos, consubstanciada nas diversas referências do projeto.

Solicitará dos ilustres parlamentares da Assembléia Legislativa a preciosa atenção para a Emenda n.º 3 ao Projeto de lei n.º 672-60. Tal dispositivo foi apresentado ao projeto pelos nobres deputados Bento Dias Gonzaga, Leônidas Camarinha, José Maria Leal Costa Neves, Anacleto Campanella, Cid Franco, Augusto do Amaral e Luciano Nogueira Filho. Visa a presente emenda dar aos ocupantes dos cargos da carreira de técnico de educação, do quadro do ensino, as referências consubstanciadas nos itens 45, 50, 55, 60 e 65. Os técnicos de educação foram excluídos. Srs. deputados, do aumento especial concedido a outras classes do quadro de ensino pela Lei n.º 5.588, de 27 de janeiro de 1960. Tal fato constitui uma injustiça que estava exigindo, de há muito, uma providência governamental para que tais funcionários da carreira de técnicos de educação, do quadro do ensino, não permanecessem sacrificados na retribuição de seu trabalho. Estabeleceu-se desnível clamoroso entre tais técnicos e os demais figurantes do quadro de ensino da Secretaria da Educação. O simples fato de não serem retribuídos no mesmo nível salarial, dispensando as mesmas obrigações e os mesmos serviços ao Estado, causava de certa forma estranheza. Posteriormente, o aumento especial concedido às demais classes do quadro de ensino, pela referida Lei n.º 5.588, no seu Artigo 31, não inclui os técnicos de educação, ficando os mesmos duplamente sacrificados.

É digno de louvores este Projeto de lei n.º 672-60 do Executivo, pois visa a sanar deficiências notórias no ensino secundário do Estado. A oportunidade ensejou a alguns deputados corrigirem aquela injustiça para com os ocupantes dos cargos de carreira de técnicos de educação, propiciando-lhes melhores referências, consentâneas com outras de titulares de cargos análogos da própria Secretaria da Educação. Portanto, esta Casa fará justiça a aqueles professores que se vêm dedicando, que vêm emprestando sua competência para melhorar o padrão de aperfeiçoamento cultural de nossa juventude. Assim, asseguram ao corpo docente melhor nível de ensino e tranquilizam os pais dos alunos, que têm a certeza e a convicção de que seus filhos estão realmente aproveitando as aulas ministradas nos cursos secundários procurando no currículo desse tipo de ensino acadêmico conquistas conhecimentos básicos que lhes sirvam e lhes garantam os cursos posteriores de nível universitário. E é bem por isso, Sra. Presidente e Srs. deputados, que o Prefeito Municipal de São Paulo, preocupado com o ensino secundário em nossa terra, procurando contribuir também com a colaboração que o próprio Poder Municipal lhe confere, estabelece ou institui três grandes ginásios em nossa capital: o D. Pedro I, o D. Pedro II e o D. João VI. E, agora, está em vias de inauguração outro estabelecimento de ensino secundário no populoso bairro de Tucuruvi, que irá a Prefeitura inaugurar dentro de breves dias. Sem dúvida alguma, num expressivo número de estabelecimentos de ensino secundário em nosso Estado, da ordem de 500, 3 ou 4 unidades instituídas pelo Poder Municipal de São Paulo não poderão representar melhoria concreta no ensino, mas, como bem afirma o nobre deputado Onofre Gossu, tudo quanto se fizer em benefício do ensino secundário precisa ser acolhido com simpatia. Assim sendo, louvamos a atitude do Prefeito Municipal da cidade de São Paulo, Dr. Ademar Pereira de Barros, que igualmente se preocupa com o ensino secundário em nosso Estado e em nossa terra.

Verifica-se, portanto, Sra. Presidente e Srs. deputados, que um projeto desta ordem encontra apoio unânime nesta Casa. Realmente, o projeto objetiva a sanar uma falha bastante sentida, dando condições de ensino para uma pleiade de jovens que estão, em nosso Estado, sedentos de saber e procurando garantir para o futuro um currículo universitário, concorrendo, desta forma, para maiores conquistas culturais, filosóficas, econômicas e sociais para o nosso Estado.

Outras emendas foram apresentadas ao presente projeto. Os nobres deputados Jamil Dualib, Santilli Sobrinho, Solon Borges dos Reis, Costabile Romano, Fernando Mauro, Athé Jorge Coury e Israel Dias Novais apresentaram emendas, a nosso ver, todas elas pertinentes, todas elas procurando aprimorar essa peça inicial encaminhada pelo Poder Executivo a esta Casa.

Portanto, se esta Assembléia acolher as emendas apresentadas ao presente projeto de lei, temos como certo melhor se fará justiça a estes dedicados servidores do Magistério, que, em países adiantados, merecem do poder público toda sorte de assistência e de estímulo. Basta V. Exas. atentarem para o ensino nos países que se adiantam na civilização contemporânea para verificar que, em grande parte, o segredo de tal progresso e de civilização se fundamenta nos cuidados e nas atenções dispensadas ao ensino, desde o curso pré-primário, até os de nível universitário. Procuram tais países selecionar os alunos pelas aptidões vocacionais inatas, separando-os em categorias e classes especializadas para determinados ramos do conhecimento humano. E o Estado, através dos estímulos constantes, diários, aos professores, através de vencimentos condignos, de promoções constantes, de gratificações, de prêmios, enfim, de toda uma série de estímulos, consegue um corpo docente admirável, que, pela sua excelência, é capaz de conferir aos estudantes aquela capacidade de recepção, que irá se constituir no fator das especialidades técnicas e das conquistas, dos ensaios e das pesquisas as quais resultam, para o mundo maravilhado e deslumbrado, nas surpresas que a cada dia a humanidade conhece; ora as grandes descobertas, os antibióticos; ora as viagens interplanetárias e os satélites artificiais; ora, no campo da eletrônica, aquelas descobertas que fogem até à própria compreensão humana.

O Sr. Costabile Romano (Com assentimento do orador) — Nobre deputado Ciro Albuquerque, estou acompanhando com interesse o seu brilhante discurso sobre o projeto de lei ora em discussão. Tive oportunidade de apresentar a este projeto de lei uma emenda, que recebeu o número 5 em que este deputado faz sentir a justiça para com uma classe de professores do ensino secundário e normal, a fim de que o servidor que esteja desempenhando o cargo de diretor, há mais de dois anos, sem sofrer interrupção, seja considerado detentor do título. Esta emenda representa, pois, um ato de inteligência e justiça e parece, Srs. deputados, que aquele homem, aquela pessoa que desempenha o cargo de diretor por mais de dois anos está mesmo em condições de ser efetivado, pois ela adquire, nesse tempo todo, os conhecimentos necessários para o bom desempenho desse mister. Portanto, vê V. Exa. que é uma necessidade inadiável ser essa emenda acatada pela Casa. E V. Exa. verá que se irá fazer justiça a um grande número de servidores do Estado que estão desempenhando a contento essa função. Nobre deputado Ciro Albuquerque, V. Exa. é, indiscutivelmente, um dos deputados desta Casa que, quando leva diante de si seus objetivos, o faz com precisão, com dedicação e, acima de tudo, com raro entusiasmo e grande patriotismo. Estou apoiando o discurso de V. Exa. e fazendo sentir aos demais companheiros desta Casa a necessidade de serem vistas com todo cuidado e carinho todas as emendas apresentadas, principalmente a de número 5, que, no meu entender, irá fazer justiça a um grande número de servidores do Estado.

O SR. CIRO ALBUQUERQUE — Realmente, nobre deputado Costabile Romano, as palavras de V. Exa. encontram eco na opinião geral dos parlamentares de São Paulo.

As emendas, entre as quais se inclui a de número 5, de autoria de V. Exa., vêm corrigir certas falhas ainda inerentes à proposição inicial e vêm distribuir, com mais equidade, a justiça, dando aos servidores que se dedicam a um determinado tipo de ensino ou de trabalho algumas prerrogativas ou garantindo algum direito desse exercício pretérito.

No caso, a emenda de V. Exa. garante aos professores que desempenharam as funções de diretores, durante dois anos ininterruptos, o cargo inicial da carreira de diretor, medida a mais justa e a mais humana.

Têm o mesmo sentido as demais emendas, com objetivos certos e visando reivindicações de servidores da Secretaria da Educação.

O referido projeto, pois, merece o nosso acolhimento, porque o ensino está a reclamar providências imediatas, soluções momentâneas, antes mesmo que o novo ano se inicie dentro da paisagem que presentemente se divisa no magistério secundário, um desfalque extremo da sua estrutura, docente com a desorganização do ensino lavrando em centenas de ginásios, nos municípios do interior paulista.

Este é o ponto de vista da bancada do Partido Social Progressista a respeito da proposição.

Era o que tinha a dizer, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto. (Pausa.) Nenhum dos Srs. deputados desejando mais pedir a palavra, encerro a discussão. Há sobre a mesa duas emendas com 31 assinaturas. Como os Srs. deputados sabem, quando há emenda com 31 assinaturas o projeto volta às comissões, juntamente com a emenda.

Srs. deputados, há sobre a mesa requerimento do nobre deputado Antônio Sampaio solicitando preferência para discussão e votação do item 19.º da pauta, Projeto de lei n.º 852-60. Em discussão o requerimento de preferência. (Pausa.) Nenhum dos Srs. deputados desejando usar da palavra encerro a discussão. Em votação. Os Srs. deputados que aprovam o pedido de preferência, queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovado.

A Presidência vai pôr em discussão o projeto.

— Entra em 2.ª discussão, e é sem debate aprovado, o Projeto de lei n.º 852-60, apresentado pelo Sr. Governador, reajustando o abono (ajuda de custo) das praças da Força Pública. Pareceres ns. 2.706 e 3.322-60, respectivamente das Comissões de Justiça e de Finanças, favoráveis.

A SRA. PRESIDENTE — Há sobre a mesa requerimento do nobre deputado Anacleto Campanella, pedindo preferência para discussão e votação do item 6.º da Pauta, Projeto de lei n.º 67-59. Em discussão o pedido de preferência. (Pausa.) Nenhum dos Srs. deputados pedindo a palavra, está encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovado o pedido de preferência.

— Entra em 2.ª discussão, e é sem debate aprovado, o Projeto de lei n.º 67-59, apresentado pelo deputado Anacleto Campanella, criando ginásio em Vila Gerli, município de São Caetano do Sul. Pareceres ns. 850-59 e 3.057-60 e 3.058-60, respectivamente da Comissão de Justiça, de Relator Especial e da Comissão de Finanças, favoráveis.

A SRA. PRESIDENTE — Há sobre a mesa requerimento solicitando preferência para o item 9.º da pauta, Projeto de lei 585-59. Em discussão o requerimento, que é de autoria do nobre deputado Francisco Franco. (Pausa.) Nenhum dos Srs. deputados pedindo a palavra, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovado.

— Entra em 2.ª discussão o Projeto de lei 585-59, apresentado pelo Sr. Governador, isentando do imposto sobre vendas e consignações as vendas de algodão em pluma efetuadas no território do Estado por comerciantes e indústrias. Com emenda. Parecer n.º 979-59, de relator especial, favorável. Parecer n.º 2.450-60, de relator especial, favorável ao projeto à emenda. Parecer n.º 2.460-60, de relator especial, favorável ao projeto e contrário à emenda e com emenda.

O SR. ANTONIO SAMPAIO — Peço a palavra, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra para discutir o projeto o nobre deputado Antônio Sampaio.

O SR. ANTONIO SAMPAIO — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, pela Mensagem n.º 91-59 o Sr. Chefe do Executivo encaminha a esta Casa projeto de lei que concede isenção do imposto de vendas e consignações nas operações do algodão em pluma e dá outras providências. Segundo a Mensagem do Sr. Chefe do Executivo, a proposição encaminhada elimina e reduz as incidências do citado imposto no mercado do algodão em São Paulo, alegando que há longo tempo produtores, comerciantes e indústrias vêm sentindo que a múltipla incidência do tributo cria sérias dificuldades para a comercialização mais rápida e eficiente da produção de algodão, que constitui uma das principais riquezas do Estado.

A douta Comissão de Justiça, por seu relator especial, deputado Chaves de Amarante, em parecer exarado em junho de 1959, nada opõe com referência à parte constitucional da mensagem do Sr. Chefe do Executivo. Por sua vez, a Comissão de Economia, em parecer de agosto de 1960, do nobre deputado Layínio Luchesi, entre outras considerações, diz o seguinte:

(Lê) "A criação de grandes empresas integradas verticalmente é uma consequência lógica da estrutura tributária. A possibilidade que possuem esses tipos de organização empresarial de diminuir o número de pagamentos do tributo constitui vantagem não desprezível em um mercado altamente competitivo, como é o mercado internacional do algodão. Se, há alguns anos devido à pequena proporção do imposto, tal efeito poderia ser menos sensível, ele hoje, positivamente não o é, e cumpre ao Estado dar ao comércio e à indústria do setor as condições necessárias para o seu desenvolvimento. Tal afirmação não deve ser entendida no sentido de que a grande empresa dificulta a comercialização. Antes, o contrário a grande empresa, com as que existem no mercado algodoeiro, goza das vantagens proporcionadas pela técnica e pela administração modernas derivadas da magnitude de suas operações.

No mercado dos produtos agrícolas, particularmente no mercado de algodão, entretanto, em que a produção é realizada por uma quase infinidade de pequenos lavradores, as vantagens econômicas das grandes empresas integradas verticalmente são contrabalançadas pelas dificuldades criadas pela existência de apenas alguns grandes compradores. Dentro desse tipo de organização de mercado não é, portanto, de estranhar que no início de cada safra se prolonguem os entendimentos entre produtores e maquinistas, entendimentos esses derivados das dificuldades de execução da política de preços executada pelo Governo Federal."

E continua o nobre relator da Comissão de Economia, para terminar opinando favoravelmente à aprovação da proposição que hoje passamos a discutir. Em outubro de 1960, o nobre deputado Francisco Franco, relator especial designado pela Comissão de Finanças, exarou o seguinte parecer:

(Lê) Na forma do Regimento Interno, veio a esta Comissão o projeto de lei n.º 585, de 1959, que concede isenção do imposto sobre vendas e consignações nas operações com algodão em pluma e dá outras providências.

Sobre a proposição, já se pronunciaram favoravelmente as doutas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, conforme se verifica dos bem elaborados pareceres de fls. 95 e 116 a 121.

Do ponto de vista que compete a esta Comissão apreciar também não encontramos óbices impeditivos à aprovação da medida.

A múltipla incidência do tributo, atualmente verificada no mercado do algodão, vem criando sérias dificuldades para a comercialização desse produto, indubitavelmente uma das principais riquezas do Estado.

"A criação de grandes empresas integradas verticalmente é uma consequência lógica da estrutura tributária. A possibilidade que possuem esses tipos de organização empresarial de diminuir o número de pagamentos do tributo constitui vantagem não desprezível em um mercado altamente competitivo, como é o mercado internacional do algodão" — diz a Mensagem Governamental que encaminhou a esta Casa o projeto de lei em causa.

Perfilhamos, integralmente, esse ponto de vista do Poder Executivo. Abolindo-se a incidência tributária nas operações intermediárias do algodão em pluma, e mantendo-a tão somente nos casos de vendas para fora do Estado e em outros que o projeto especifica, haverá, necessariamente, maior incremento nos negócios desse produto, deles participando, mais ativamente, os pequenos agricultores, que, encontrando no mercado um número maior de maquinistas, poderão obter preços melhores, para os seus produtos, restabelecendo-se, assim, os antigos e eficientes canais da comercialização, hoje praticamente inexistentes, mercê da ação acambradora das grandes organizações.

A providência consubstanciada no projeto de lei n.º 585-59 é assim, a nosso ver, altamente benéfica à lavoura do algodão, merecendo, pois, a integral aprovação desta Casa.

Quanto à Emenda n.º 1, de autoria do nobre Deputado Orlando Gabriel Zancaner, manifestamo-nos contrariamente à sua aprovação.

A medida objetivada nessa Emenda amplia os favores fiscais concedidos pelo projeto de tal forma que nenhum imposto poderá mais o Estado pretender de todo o comércio do algodão, incluindo os seus subprodutos, o que equivale dizer, terá a Administração que reconhecer a mais completa e absoluta isenção do tributo. Não há, além do mais, uma concretização precisa do que sejam esses subprodutos do algodão, sendo de se incluir, por isso mesmo, que tudo que derivar do algodão em caroço estará isento, também.

Do ponto de vista desta Comissão, somos contrário à emenda n.º 1, pelas razões acima invocadas, e favorável ao Projeto de lei n.º 585, de 1959, com a seguinte

Emenda

Dê-se ao artigo 1.º a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Ficam isentos do imposto sobre vendas e consignações as vendas de algodão em pluma efetuadas no território do Estado por comerciantes, indústrias, lavradores e cooperativas."

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1960.

(a) Francisco Franco.

No entanto, Sra. Presidente, Srs. deputados, parece-me que matéria desta importância, que isenta do imposto de vendas e consignações as vendas do algodão em pluma, merece a atenção e a presença em plenário de pelo menos o número regimental dos Srs. deputados.

Assim sendo, Sra. Presidente, permito-me requerer a V. Exa. verificação de presença, eis que em plenário não há, no momento, o número regimental de 31 Srs. deputados.

A SRA. PRESIDENTE — A Presidência vai mandar proceder à verificação de presença requerida pelo nobre deputado Antônio Sampaio e convida S. Exa. para auxiliar a Mesa nesse trabalho.

— É feita a chamada.

A SRA. PRESIDENTE — Responderam à verificação de presença 18 Srs. deputados, número insuficiente para o prosseguimento da presente sessão.

Srs. deputados, há sobre a mesa requerimento, assinado pelo nobre deputado José Felício Castellano e outros Srs. deputados, em número regimental, solicitando a convocação de nova sessão para hoje, dia 19, às 16,20 horas, para ser votado o Projeto de lei n.º 118-60.

— Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, convocada outra para o dia 21, com a Ordem do Dia a ser publicada no «Diário da Assembléia» editado com o «Diário do Executivo», e outra para o dia 19, às 16,20 horas, com a seguinte